



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

LOCAL: MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

ENDEREÇO: PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

DATA: 05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO MODELO VAREJISTA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), E GESTÃO/REPRESENTAÇÃO CCEE PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DA PREFEITURA DE LOUVEIRA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUB MERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A PREFEITURA DE LOUVEIRA tem realizado estudos visando identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, de forma a proporcionar a redução de custos de aquisição/contratação, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e a garantia de sustentabilidade e eficiência energética.

2.1.2 A energia elétrica consumida pelas 16 unidades elegíveis para migração ao mercado livre atacadista representou um montante de R\$ 4.971.506,74 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos) no período de abril de 2023 a abril de 2024.

2.1.2. Considerando que a energia elétrica tem impacto significativo nos custos das Unidade da PREFEITURA DE LOUVEIRA, surge a necessidade de redução dessa despesa. Dessa forma, foram desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de diminuir os gastos financeiros com essa rubrica.

2.1.3. Atualmente as unidades da PREFEITURA DE LOUVEIRA contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica diretamente com a Concessionária do serviço público CPFL PIRATININGA, nos termos da Resolução Normativa da ANEEL n.º 1.001 de 18 de janeiro de 2022, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

2.1.4. Dentre os bens e serviços analisados, observou-se que a aquisição de energia no ACL para as instalações elétricas das unidades elegíveis da Prefeitura de Louveira mostra-se oportuna, possibilitando ganhos relevantes em relação aos valores das tarifas praticadas pela concessionária.

2.1.5. O consumo e a conseqüente demanda contratada das UC's da Prefeitura de Louveira localizadas na Cidade de Louveira-SP, indicam que as mesmas podem se enquadrar como consumidoras participantes do ACL, e o modelo escolhido foi através da contratação de um Agente Varejista, visto o menor impacto estrutural (número de notas fiscais e controle interno) com ganho relevante, frente ao gasto atual com energia elétrica, para essas unidades elegíveis.

2.1.6. Diante da atual conjuntura climática, econômica e estrutural do mercado de energia, entende-se que a migração do atual modelo de compra de energia no ACR para o ACL mostra-se vantajoso para o perfil das Unidades Consumidoras elegíveis da Prefeitura de Louveira. Dada a tecnicidade do tema e por se tratar de um mercado complexo que envolve riscos e peculiaridades, a Prefeitura de Louveira contratou por meio da Ordem de Serviço nº 813/2024, consultoria para auxiliar a migração de suas UC's (Unidades Consumidoras) ao ACL. Os estudos de economia garantida, modelo aprovado internamente pela Prefeitura de Louveira, apresentou de forma satisfatória, o retorno financeiro para a Prefeitura de Louveira a contratação de fonte incentivada 50%, objeto deste termo de referência.

2.1.7. Além da contratação de energia, acima mencionada, esse termo tem como objetivo, salientar que no processo de migração varejista o futuro vendedor/contratado, deverá assumir as responsabilidades do término do processo de migração das 16 unidades consumidores, e pela apresentação de relatório mensal de economia para cada unidade migrada.

2.2. DO QUANTITATIVO

2.2.1. O quantitativo foi estimado com base nas informações das medições do consumo de energia através das faturas de energia fornecidas pela concessionária para as unidades de consumo da Prefeitura de Louveira, para identificação da quantidade a ser contratada para as UCs que serviram de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

2.3. DA NÃO DIVISÃO POR LOTE

2.3.1. O objeto da contratação é composto por um lote único, sendo economicamente mais vantajoso a compra de volume de energia integral a que representa as 16 unidades elegíveis, com 100% de flexibilidade.

2.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES

2.4.1 A matriz de energia no Brasil é composta por aproximadamente 70% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principais do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se na base energética, usinas térmicas adicionais, que devido aos seus insumos possuem um custo de geração superior ao de uma usina hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentem de forma considerável.

2.4.2 Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao firmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito às variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês.

2.4.3 Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preços de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção. Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos.

2.4.4 Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir um desconto mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, o período de 60 (sessenta) meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas participarem da licitação e um prazo maior de fornecimento possibilitando propostas mais vantajosas para administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO

3.1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a aquisição de energia elétrica do tipo incentivada 50 %, proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para suprimento de unidades consumidoras da Prefeitura de Louveira, localizadas no Submercado Sudeste/Centro-Oeste, em lote único no montante e condições conforme segue.

UNIDADES CONSUMIDORAS

UNIDADE CONSUMIDORA	FONTE	MIGRAÇÃO
4001273415	150	01/08/2024
2020305435	150	01/12/2024
2036294159	150	01/12/2024
2036316845	150	01/12/2024
2036317957	150	01/12/2024
4000414132	150	01/12/2024
4000414149	150	01/12/2024
4001651126	150	01/12/2024
4001814656	150	01/12/2024
4002960333	150	01/12/2024
2020318499	150	01/01/2025
4001893824	150	01/01/2025
4001971058	150	01/01/2025
2036296186	150	01/02/2025
2036320141	150	01/02/2025
4001819663	150	01/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

Lote único – Energia do tipo incentivada 50%, em MWmédios, com ponto de entrega no centro de gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste:

Tabela 1: LOTE ÚNICO: Energia Incentivada 50% [MWmédios]

	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	0,00	0,33	0,72	0,72	0,72	0,72
FEV	0,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
MAR	0,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
ABR	0,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
MAI	0,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
JUN	0,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
JUL	0,00	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
AGO	0,011	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
SET	0,011	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
OUT	0,011	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
NOV	0,011	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
DEZ	0,27	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72

3.2. DOS LIMITES CONTRATUAIS

3.2.1. Os limites contratuais serão:

- a) Sazonalidade: Perfil de Carga
- b) Flexibilidade Superior: 100%
- c) Flexibilidade Inferior: 0%.
- d) Modulação horária: Flat.
- e) Retusd: R\$ 35,00/MWh.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

3.2.2. As definições dos Limites Contratuais foram definidas através do consumo médio descrito nas faturas de energia, enviadas mensalmente pela Distribuidora CPFL Piratininga. A descrição dos itens “a”, “b”, “c” e “d” do item 2.2.1, estão descritas abaixo:

a) Sazonalização: é o processo de divisão da Energia Contratada anual, expressa em MWh, em montantes mensais. Os montantes mensais de Energia Contratada (sazonalizada), expressos em MW médio, poderão variar entre os limites percentuais de sazonalização definidos nas tabelas acima, da Energia Contratada anual, também expressa em MW médio.

b) A sazonalização deverá seguir o perfil de consumo das unidades da Prefeitura de Louveira.

c) Flexibilidade mensal: é o processo de variação mensal da Energia Contratada sazonalizada (vinculada a medição, ou seja, conforme a variação do consumo de cada unidade consumidora).

d) Modulação: é o processo pelo qual os montantes mensais de energia são distribuídos em valores horários.

e) RETUSD: valor do ressarcimento em caso de perda no desconto da TUSD. O ressarcimento devido pela futura contratada em razão da perda do desconto da Prefeitura de Louveira deverá ser calculado com base no percentual do desconto definido e divulgado pela CCEE, considerando que a perda total do referido desconto corresponde a R\$ 35,00/MWh (trinta e cinco reais por megawatt-hora), para energia de fonte incentivada 50%, de modo que a perda parcial do referido desconto corresponderá à proporção desse valor, a ser calculada conforme as seguintes fórmulas:

- Para fonte de energia incentivada 50%:
- $ReTUSD = R\$35,00 / MWh \times \{(50\% - DESC\%) / 50\% \} \times EnDesc$

Onde:

- *ReTUSD*: ressarcimento devido no mês contratual em R\$;
- *DESC%*: desconto informado pela CCEE no mês contratual, em percentual;
- *EnDesc*: energia efetivamente disponibilizada no mês contratual corrente, em MWh.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

3.3. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

3.3.1. Contratação de energia elétrica para o suprimento das unidades consumidoras da Prefeitura de Louveira, no Ambiente de Contratação Livre (ACL) localizadas no Submercado Sudeste/Centro-Oeste será contratada nas condições descritas neste Termo de Referência.

3.3.2. A compra de energia elétrica de que trata o presente Termo de Referência se baseia no disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 e no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004. Esta operação se sujeita, ainda à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização, aos Procedimentos de Rede do ONS, e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis, e outros que venham a sucedê-los.

3.3.3. Fica estabelecido que o fornecimento físico da Energia Contratada não é objeto da contratação, e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no Submercado Sudeste/Centro-Oeste, sendo que, ocorrendo essa decretação de racionamento pelo Poder Concedente que atinja os consumidores do Ponto de Entrega e havendo indefinição das regras a serem aplicadas ao contrato, bem como inexistindo disposição nas Regras de Comercialização a regular o tema, os montantes de Energia Contratada sofrerão uma redução na exata proporção da redução compulsória de consumo decretada pelo Poder Concedente.

3.3.4. A futura contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, durante todo o período de suprimento do contrato, o certificado de energia renovável "REC-Brasil", seja de fonte solar, eólica, Biomassa ou Hídrica, anualmente, sempre no mês de fevereiro, onde o certificado deverá ser fornecido em conta de aposentadoria em nome da Prefeitura de Louveira;

3.3.5. Adicionalmente, como citado a futura contratada deverá contemplar em seu custo financeiro o auxílio no processo de migração das 16 unidades consumidoras, além de apresentar relatório mensal de economia por unidade para controle interno da Prefeitura de Louveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

4. DO PREÇO

O desconto mínimo admitido para o fornecimento será de 26,50% (vinte e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) baseado nos percentuais médios recebidos pelas propostas indicativas realizada pela Prefeitura de Louveira para o processo licitatório.

4.1. O desconto mínimo admitido será de 26,50%, conforme tabela abaixo:

	Item (ano)	Percentual de Desconto
Desconto Garantido	2024	26,50%
	2025	
	2026	
	2027	
	2028	

4.2. A licitante deverá reconhecer que o Desconto Indicado para cada item, é suficiente para o cumprimento das obrigações previstas neste documento.

4.3. A forma de apuração do desconto garantido, está descrito na minuta de contratação, aderente ao edital de contratação de gestão e energia, da Prefeitura de Louveira-SP.

5. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A energia fornecida pela futura contratada terá ponto de entrega no centro de gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, e nas UNIDADES CONSUMIDORAS, relacionada neste termo de referência.

5.2. O fornecimento será feito de forma PARCELADA, com início em 1º de agosto de 2024 e finalizado em 31 de dezembro de 2028, conforme cronogramas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

5.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EM MWMÉDIOS

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ANO I	2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,011	0,011	0,011	0,011	0,27
ANO II	2025	0,33	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
ANO III	2026	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
ANO IV	2027	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
ANO V	2028	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
ANO VI	2029	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA e ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução da contratação resultante da licitação será de 53 (cinquenta e três) meses a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar à futura contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

7.2. Realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à futura contratada na forma estipulada neste Termo de Referência.

7.4. Dirimir dúvidas, quando necessário.

7.5. Notificar a futura contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 8.1.** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato.
- 8.2.** Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3.** Auxiliar a Prefeitura de Louveira no termino do processo de migração junto a CCEE.
- 8.4.** Elaborar e enviar mensalmente, relatórios de economia por unidade para apuração dos resultados obtidos com a contratação de energia junto ao ACL.
- 8.5.** Se responsabilizar pelos pagamentos de todos os custos e encargos pertencentes aos âmbito da CCEE.
- 8.6.** Honrar com todas as obrigações descritas no termo de referência, minuta de contrato, e demais partes integrantes do Termo de Referência.
- 8.7.** Caso a energia contratada seja disponibilizada em Submercado diferente do Submercado da Prefeitura de Louveira, a responsabilidade pela exposição de preços de diferentes Submercados será da futura contratada.
- 8.8.** Será de inteira responsabilidade da futura contratada arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, tributos, encargos setoriais, custos e encargos de transmissão, de distribuição e de conexão, perdas de transmissão e de distribuição porventura devidas e/ou verificadas em face da disponibilização da energia elétrica contratada, até o centro de gravidade.
- 8.9.** A futura contratada assegurará que não ocorrerá transferência de quaisquer informações a terceiros ou revelará, através de qualquer tipo de mídia, dados das instalações e históricos sem a autorização prévia e escrita da Prefeitura de Louveira, mesmo após o término da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pela Prefeitura de Louveira, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos.

9.2. O acompanhamento, a gestão, e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por servidores indicados pela Prefeitura de Louveira, designados como fiscais do contrato, aos quais competirá dentre outras atribuições previstas, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à futura contratada.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento de energia elétrica no ACL, Modalidade Varejista, será pelo período de 53 meses com datas de início conforme item 3.1.1 acima.

10.2. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.3. O representante da Prefeitura de Louveira, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por três meios:

- Com base nos relatórios emitidos pelo SCDE, onde o acesso será disponibilizado pelo Comercializador Varejista.
- Leitura no local dos respectivos medidores das unidades de consumo (UC).
- Pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

10.4. Após a confirmação do consumo da UC pela Prefeitura de Louveira a futura contratada encaminhará a nota fiscal ou fatura com valor exato para pagamento conforme disposto no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

10.5. O gestor do contrato analisará toda a documentação apresentada pela futura contratada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à futura contratada, por escrito, as respectivas correções.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta-corrente da futura contratada, a ser informada até o 7º dia útil do mês subsequente.

11.2. As notas fiscais decorrentes da contratação deverão ser apresentadas com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento, de modo que a futura contratada encaminhará mensalmente, por meio do endereço eletrônico definido na fase de elaboração do contrato, um e-mail de notificação de emissão da NF-e, de forma que esta receba a notificação no prazo limite de até 10 (dez) dias úteis anteriores à data do vencimento da NF-e emitida.

11.3. Caso a data limite de vencimento não ocorra em dia útil na cidade de Louveira - SP, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incorrer nos acréscimos por atraso previstos no Termo de Referência.

11.4. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de Regularidade Fiscal da CONTRATADA perante as Fazendas Públicas e as Procuradorias da Dívida Ativa (Federal e Estadual) do seu domicílio ou sede, além do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tudo na forma da legislação de regência;

11.5. Em caso de atraso no recebimento de qualquer e-mail de notificação de emissão de NF- e por motivo não imputável a Prefeitura de Louveira, a data de vencimento da NF-e cujo e-mail atrasou será automaticamente postergada por período igual ao do atraso verificado, sem incorrer a em quaisquer acréscimos por atraso previstos no Termo de Referência.

11.6. Os e-mails de notificação de emissão de NF-e descritos no item 13.2 desta Cláusula devem ser enviados para os endereços eletrônicos definidos em fase de elaboração do contrato entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

11.7. As divergências eventualmente apontadas no faturamento da Energia Mensal Faturável, em valores não superiores a 20% (vinte por cento) da Energia Mensal Contratada, não afetarão o prazo para pagamento da NF-e, devendo a diferença, se houver, ser compensada em NF-e complementar.

11.8. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

11.9. Havendo ressarcimento de RETUSD a ser aferido a favor da contratante, a NF-e caso seja utilizada para crédito, deverá ter em destaque o mês da aplicação do ressarcimento, assim como o volume financeiro em reais (R\$).

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. A Administração deve ter as garantias necessárias de que a empresa vencedora possua condições técnicas para a boa execução dos serviços. O objetivo, portanto, de se exigir em editais de licitações públicas atestados de qualificação técnica profissional e/ou operacional, é comprovar que a empresa está apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade. O amparo para solicitação das exigências técnicas está no parágrafo quinto do artigo 67 da Lei Nº 14.133, sendo que a documentação relativa à habilitação técnica, consistirá em:

12.1.1. Ato Autorizativo da ANEEL – na categoria de geração – classe dos agentes Geradores Concessionários de Serviço Público; ou classe dos agentes Comercializadores e ainda produtores independentes de energia – PIE., nos termos do art. 26, da lei 9648/98 e art. 9 do decreto 2.655/98.

12.1.2. Para transacionar energia no ambiente de contratação livre, tanto comprador quanto vendedor devem ter registro ou inscrição na CCEE, em plena validade.

12.1.3. Certidão de Adimplemento, emitida pela CCEE, atestando que o licitante está adimplente com todas as obrigações da CCEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

12.1.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assim denominados:

A) “Fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre”.

B) “Geração e fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre”.

12.1.5. Fornecimento de Declaração de Lastro Mínimo para assinatura do Contrato.

12.1.6. Declaração da empresa vencedora na qual declara ter lastro mínimo para a venda de energia elétrica na quantidade em MW médios, de no mínimo da quantidade de energia a ser fornecida no presente termo, em parque gerador próprio ou por contratos de compra de energia elétrica. Deverá declarar ainda que a empresa dispõe de parque gerador de energia elétrica próprio, ou é titular de direitos decorrentes de contratos de compra e venda de energia elétrica, e é suficiente para cumprir com os compromissos de venda de energia elétrica que vier a assumir pela sua participação no processo licitatório, bem como encontra-se neste momento desimpedida de qualquer outro compromisso, que restrinja a execução do contrato.

13. DA PROPOSTA

13.1. A licitação terá um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus itens, conforme modelo de proposta.

13.2. Nas propostas e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, todos os impostos, com exceção do ICMS e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

13.3. Para fins de proposta, o licitante não deve considerar a aplicação de ICMS sobre o lance ofertado.

13.4. Para fins de orçamento será aplicado ICMS sobre o lance ofertado, cuja alíquota no momento do certame licitatório é de 18%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

13.5. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação;

13.7. As propostas deverão ser enviadas com cotações por item, todavia, para o julgamento da licitação será considerado o valor global da proposta.

13.8. Os preços (R\$/MWh) de cada item (ano) da proposta vencedora deverão respeitar os valores de referência estipulados para cada item.

ENGº EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
UNIDADE CONSUMIDORA	ENDEREÇO	LOCAL	DATA DA MIGRAÇÃO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	TOTAL
4001651126	AV RICIERI CHIQUETTO, STO ANTONIO - Nº 689	CECI - PEQUENOS BRILHANTES	dez/24	R\$ 8.896,53	R\$ 8.678,51	R\$ 8.475,82	R\$ 7.971,50	R\$ 8.672,88	R\$ 8.904,01	R\$ 9.694,88	R\$ 61.294,13
4001893824	TR ALECY ROCHA DE AZEVEDO, STO ANTONIO - Nº S/N1	EMEB - FREDERICO PAGOTTO	jan/25	R\$ 7.008,68	R\$ 7.265,89	R\$ 6.796,06	R\$ 5.793,32	R\$ 7.025,05	R\$ 7.703,02	R\$ 8.441,17	R\$ 50.033,19
2036317957	R LEONI BERTOLINI, STO ANTONIO - Nº 397	EMEF - CEIL (BAIRRO STO ANTÔNIO)	dez/24	R\$ 8.400,71	R\$ 8.852,87	R\$ 6.269,24	R\$ 4.809,07	R\$ 6.922,58	R\$ 7.787,27	R\$ 7.928,84	R\$ 50.970,58
TOTAL											R\$ 162.297,90
DESCONTO											30%
TOTAL COM DESCONTO											R\$ 113.608,53

PAÇO MUNICIPAL											
UNIDADE CONSUMIDORA	ENDEREÇO	LOCAL	DATA DA MIGRAÇÃO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	TOTAL
2036320141	R CATHARINA CALSSAVARA CALDANA, VL CALDANA - Nº 451	PAÇO MUNICIPAL	fev/25	R\$ 12.915,00	R\$ 14.899,33	R\$ 14.733,27	R\$ 16.465,03	R\$ 15.168,22	R\$ 15.676,81	R\$ 14.958,40	R\$ 104.816,06
TOTAL											R\$ 104.816,06
DESCONTO											30%
TOTAL COM DESCONTO											R\$ 73.371,24

SECRETARIA DE AGUA E ESGOTO											
UNIDADE CONSUMIDORA	ENDEREÇO	LOCAL	DATA DA MIGRAÇÃO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	TOTAL
4001971058	EST MIGUEL BOSSI, BANDEIRANTES - Nº 215	SAE - ETA PARQUE CAPIVARI	jan/25	R\$ 14.014,38	R\$ 10.257,84	R\$ 9.064,44	R\$ 8.289,66	R\$ 10.890,09	R\$ 9.595,23	R\$ 14.737,50	R\$ 76.849,14
4002960333	R IZAURA LOURENCAO CALDANA, LEITAO - Nº 100	SAE - ETA - REPRESA	dez/24	R\$ 1.741,88	R\$ 1.595,19	R\$ 1.640,80	R\$ 1.766,24	R\$ 1.699,70	R\$ 1.956,60	R\$ 2.507,48	R\$ 12.907,89
2036294159	RDV ROMILDO PRADO, VL GUEMBE - Nº S/N1	SAE - ETA - RESERVATÓRIO SANTA ISABEL I	dez/24	R\$ 24.672,66	R\$ 14.635,88	R\$ 12.992,55	R\$ 13.650,79	R\$ 13.597,19	R\$ 14.392,00	R\$ 31.532,61	R\$ 125.473,68
4001273415	R ADELICIO LUIZ STECK, LEITÃO - Nº 609	SAE - ETA - ADMINISTRATIVO DA ETA	???	R\$ 5.560,80	R\$ 5.451,01	R\$ 5.516,92	R\$ 6.370,58	R\$ 6.692,20	R\$ 6.984,26	R\$ 7.010,52	R\$ 43.586,29
2036296186	EST CAIXA DAGUA, LEITAO - Nº 472	SAE - ETA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA CENTRAL	fev/25	R\$ 154.308,32	R\$ 157.706,05	R\$ 165.824,60	R\$ 166.994,54	R\$ 164.914,04	R\$ 174.728,91	R\$ 165.289,30	R\$ 1.149.765,76
SUBTOTAL ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA											R\$ 1.408.582,76
4000414132	R ANTONIO BISCUOLA, IPIRANGA - Nº 500	SAE - ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 1	dez/24	R\$ 2.804,90	R\$ 22.044,52	R\$ 19.625,22	R\$ 20.423,27	R\$ 24.684,00	R\$ 20.637,61	R\$ 20.225,28	R\$ 130.444,80
4000414149	R ANTONIO BISCUOLA, IPIRANGA - Nº 850	SAE - ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 2	dez/24	R\$ 81.482,71	R\$ 77.220,93	R\$ 85.532,53	R\$ 69.600,01	R\$ 73.164,52	R\$ 69.764,53	R\$ 71.124,60	R\$ 527.889,83
SUBTOTAL ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO											R\$ 658.334,63
TOTAL ETA + ETE											R\$ 2.066.917,39
DESCONTO											30%
TOTAL COM DESCONTO											R\$ 1.446.842,17

SECRETARIA DE SAUDE											
UNIDADE CONSUMIDORA	ENDEREÇO	LOCAL	DATA DA MIGRAÇÃO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	TOTAL
2020305435	375	UNIDADE DE SAÚDE DRª LUCILENE	dez/24	R\$ 11.449,66	R\$ 12.464,29	R\$ 11.490,39	R\$ 12.530,62	R\$ 12.081,82	R\$ 12.955,19	R\$ 11.806,80	R\$ 84.778,77
2036316845	R LUIS MARTINS CRUZ, JD LAGO AZUL - Nº 63	SAÚDE - P.A. STO. ANTONIO	dez/24	R\$ 3.962,94	R\$ 4.254,60	R\$ 4.386,91	R\$ 3.404,83	R\$ 1.841,13	R\$ 1.101,01	R\$ 1.301,83	R\$ 20.253,25
4001819663	AV ARTHUR DE SOUZA SIGEL, VERA CRUZ - Nº 458	SAÚDE - CENTRO DE REABILITAÇÃO	fev/25	R\$ 21.872,86	R\$ 21.986,10	R\$ 21.389,47	R\$ 22.925,41	R\$ 21.758,84	R\$ 21.833,93	R\$ 21.866,59	R\$ 153.633,20
TOTAL											R\$ 258.665,22
DESCONTO											30%
TOTAL COM DESCONTO											R\$ 181.065,65

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS											
UNIDADE CONSUMIDORA	ENDEREÇO	LOCAL	DATA DA MIGRAÇÃO	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	TOTAL
2020318499	Rua Silverio Finamores, 1561	TRANSPORTE - GARAGEM OFICINA	jan/25	R\$ 5.942,38	R\$ 6.096,61	R\$ 5.856,57	R\$ 6.835,90	R\$ 6.035,02	R\$ 6.289,08	R\$ 6.483,79	R\$ 43.539,35
4001814656	R WAGNER LUIS BEVILAQUA, PQ DOS ESTADOS - Nº 130	SERV. PÚBLICOS - CULTURA (R.MIGUEL BASSI)	dez/24	R\$ 4.573,76	R\$ 5.826,83	R\$ 6.608,27	R\$ 5.507,21	R\$ 3.847,39	R\$ 4.617,53	R\$ 5.898,29	R\$ 36.879,28
TOTAL											R\$ 80.418,63
DESCONTO											30%
TOTAL COM DESCONTO											R\$ 56.293,04

